ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	**Projeto de Lei**
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**691/XIV/2.ª**
Proponente/s:	Dezasseis Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Título:	«Reforça a proteção da pessoa segurada, proibindo práticas discriminatórias, melhorando o acesso ao crédito e contratos de seguros por pessoas que tenham superado riscos agravados de saúde, consagrando o "direito ao esquecimento"»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO É previsto um acordo a celebrar entre o Estado e diversas organizações, mas sem menção há existência de contrapartidas financeiras ou de qualquer prazo para a respetiva celebração.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	**Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)** Com eventual conexão às Comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)[1] e de Saúde (9.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

[1] As iniciativas legislativas que deram origem à Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto tramitaram na 1.ª Comissão.

Data: 19 de fevereiro de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva